

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 72777, de 12 de maio de 1.977.

ALTERA VENCIMENTOS DE SERVI-
DORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Caracarai, Território Federal de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o ítem II do Art. 48, do Decreto-Lei nº 411, de 8 de janeiro de 1.969,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caracarai, aprovou e eu sancione a seguinte

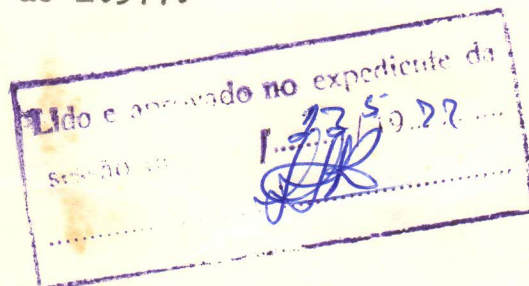
L E I :

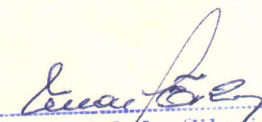
Art. 1º - Fixa novos nível de vencimentos = para servidores da Prefeitura Municipal de Caracarai.

Parágrafo - Único - para cumprimento de estabelece este artigo, passará a vigorar com data retroativa do dia 1º de maio de 1.977, constante da tabela anexo, de cargos, funções e vencimentos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor = a partir de 1º de maio de 1.977, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracarai em 12 de maio de 1.977.




Antonio Maciel da Silveira
PREFEITO MUNICIPAL



